



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### EDITAL N.º. 08 DGSA/RIFB/IFB, DE 31 DE AGOSTO DE 2020

#### SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA GRADUADOS NÃO LICENCIADOS (2/2020)

## 1. DA ABERTURA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, nomeado pela Portaria n.º 567 de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos ao **Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica - Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados**, referente ao 2º semestre do ano letivo de 2020.

## 2. DA VALIDADE

**2.1.** O resultado do presente processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no 2º semestre letivo de 2020.

## 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**3.1.** O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	31/08/2020
Período de inscrição on-line e envio da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas	01/09 a 13/09/2020
Período para Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas	14/09 a 18/09/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	22/09/2020
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	23/09/2020
Período para Análise dos Recursos do Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	24/09 e 25/09/2020
Publicação do Resultado Final da Homologação das Inscrições	29/09/2020
Envio on-line do Texto Dissertativo-Argumentativo	06/10/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo	15/10/2020
Período para Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo	16/10/2020
Publicação do Resultado Final da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo	21/10/2020
Período de Matrícula on-line ou presencial da 1ª Chamada	22/10, 23/10 e 26/10/2020
Publicação da convocação da 2ª Chamada (se necessário)	28/10/2020
Período de Matrícula on-line ou presencial da 2ª Chamada	29/10 e 30/10/2020
Publicação das demais convocações para matrícula em 3ª Chamada (se necessário)	03/11/2020
Período de Matrícula on-line ou presencial da 3ª Chamada	04/11 e 05/11/2020
Demais convocações e chamadas (se necessário)	06/11 e 09/11/2020



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### 4. DO CURSO E DO REQUISITO

- 4.1.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, divulgado por meio deste edital, foi aprovado na 24ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Instituto Federal de Brasília. Trata-se de um curso de 1400 horas, com o tempo mínimo para sua conclusão de 4 semestres letivos e tempo máximo de 8 semestres.
- 4.2.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, nos termos do art. 3º da Resolução CNE/CP nº 02/2015, destina-se à preparação e ao desenvolvimento de profissionais para o exercício da função de magistério **EXCLUSIVAMENTE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**.
- 4.3.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica é destinado a candidato que tenha **CONCLUÍDO UM CURSO DE GRADUAÇÃO - BACHARÉIS OU TECNÓLOGOS**.
- 4.4.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica **NÃO** se trata de uma graduação em Pedagogia.
- 4.5.** É vedada a participação no certame ou matrícula de graduados licenciados.
- 4.6.** O Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica é ofertado de forma presencial, entretanto, durante o período de manutenção das medidas de segurança sanitárias públicas, em razão da pandemia da COVID-19, as aulas serão ministradas on-line, **de maneira síncrona e/ou assíncrona, de segunda a sexta-feira, no período noturno, e aos sábados, no período diurno**, podendo ser ofertadas também nos períodos matutino e vespertino de acordo com o disposto no Calendário Acadêmico do Campus ou definido pelos professores das disciplinas.

### 5. DAS VAGAS

- 5.1.** O IFB reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas do Curso de Graduação a candidatos oriundos de Escolas Públicas, em consonância com a Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017; a Portaria Normativa nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino.
- 5.2.** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 5.3.** A Reserva de vagas está distribuída em 8 casos, conforme apresentado no quadro do item **5.7** e especificado no **ANEXO VI** deste edital.
- 5.4.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do **ANEXO VI**.
- 5.5.** A documentação comprobatória da Reserva de Vagas deverá ser enviada por meio do **Formulário de inscrição on-line**, disponível em <https://forms.gle/ztC1sF7TZjYZQnbq6> e será analisada pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica instituída para este fim.
- 5.6.** Somente poderá concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas o candidato que:
- Tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**b.** Tenha obtido certificado de conclusão, com base no resultado do Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**c.** Não poderá concorrer às vagas reservadas para egressos de escolas públicas o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, completo ou parte dele, em escolas particulares ou em escolas do Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART).

**5.7.** Será ofertado o seguinte curso e vagas:

Campus	Curso	Turno	Duração (Semestres)	VAGAS: 30								Ato Autorizativo	
				AC	RI	RI /P PI /P C D	RI /P C D	RS	RS /P PI	RS /P C D	RS /P C D		
Samambaia	Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica – Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados	Noturno	4	15	2	3	2	1	1	3	2	1	Resolução IFB nº 15/2014  Portaria de Reconhecimento Mec nº. 92/2018

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

**6.2.** A inscrição para a seleção será realizada mediante o preenchimento do **Formulário de inscrição on-line**, no link <https://forms.gle/ztC1sF7TZjYZQnbq6>. Na ocasião do preenchimento do formulário, o candidato deverá anexar, nos campos indicados, os seguintes documentos:

A. Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC, **digitalizado, em formato PDF**, em que conste o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data da colação de grau.

B. Documento de identificação, **digitalizado, em formato PDF**, válido e com foto (Carteira de Identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte).

C. Documento de CPF, **digitalizado, em formato PDF** (caso não esteja já informado no documento solicitado no item B).

D. Documentação comprobatória para Reserva de Vagas, **digitalizada, em formato PDF**, conforme itens **8** e **9** (se for o caso) do edital.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**6.3.** A inscrição poderá ser feita por terceiros, **no Formulário de inscrição on-line, em campo próprio. Nesse caso, será exigida procuração simples**, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e **digitalizada, em formato PDF, para ser anexada ao formulário**. Não há necessidade de reconhecimento de firma nessa declaração, porém deverá ser acompanhada do documento de identidade original **digitalizado, em formato PDF**, do procurador, bem como dos documentos do candidato exigidos neste edital.

**6.4.** Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o **Formulário de inscrição on-line** de forma incompleta ou incorreta. Não serão aceitas inscrições presenciais, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.

**6.5.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**6.6.** Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição. As inscrições com documentação incompleta ou incorretas não serão homologadas.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**7.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação da inscrição nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou em <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

**7.2.** As inscrições receberão o *status* de “Homologada” ou “Não homologada”, acompanhado da sigla referente ao tipo de inscrição, conforme quadro do item 5.7.

## 8. DA COMPROVAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (RESERVA DE VAGAS)

**8.1.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá comprovar documentalmente condição em que se declarou no ato de inscrição, conforme rol de documentos constantes do **ANEXO VI**.

**8.2.** A documentação comprobatória indicada no **ANEXO VI** deverá ser enviada por meio do **Formulário de inscrição on-line**, nos campos designados para tal fim.

**8.3.** Da verificação de escolaridade:

**8.3.1.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

**8.3.2.** Somente poderá concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para egressos de escola pública o candidato que:

**8.3.2.1.** Tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

**8.3.2.2.** Tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais ou distrital de ensino.

**8.3.3.** Para verificação da escolaridade, será analisada a seguinte documentação **digitalizada**, a ser anexada no **Formulário de inscrição on-line**: a) certificação descrita no subitem **8.3.2.2.**; ou b) Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha estudado integralmente o Ensino Médio em escola pública; ou c) declaração, devidamente assinada e carimbada por instituição da Rede Pública de Ensino, informando que o candidato cursou do 1º ao 3º ano do Ensino Médio integralmente em escola pública.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**8.3.4.** Qualquer período, mês, semestre, ou ano do Ensino Médio cursado fora de escola pública, acarretará na desclassificação do candidato do sistema de reserva de vagas.

**8.4.** Da Verificação de Renda (anexar documentação do candidato, bem como de cada membro familiar, conforme as situações descritas abaixo. Cada documentação a ser apresentada deverá ser **digitalizada e anexada ao Formulário de inscrição on-line, juntamente com o FORMULÁRIO-GUIA PARA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA (ANEXO I) e os demais Formulários indicados para cada caso:**

### I – PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS:

**(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-A preenchido)**

Últimos três contracheques ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizados; ou

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) ou carnê do INSS com recolhimento em dia; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; ou
- c) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### II – PARA ATIVIDADE RURAL,

**(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-B preenchido)**

- a) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; ou
- c) Notas fiscais de vendas; e
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

### III – PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

**(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-C preenchido)**

- a) Extrato mais recente do pagamento do benefício; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e
- c) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### IV – PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

**(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-D preenchido)**

- a) Extratos bancários dos últimos 3 meses; ou
- b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; e
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### V – RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

**(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO I e o ANEXO V-E preenchido)**

- a) Contrato ou declaração de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos; ou
- b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos; e
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

### VI – DESEMPREGADOS OU DO LAR:

**(a documentação abaixo deverá ser anexada no Formulário de inscrição on-line juntamente com o ANEXO V-F preenchido)**

- a) CTPS registrada e atualizada (frente e verso, página do último registro de contrato de trabalho - caso já tenha sido registrada - e a próxima em branco) e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, se for o caso; ou
- b) Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, se for o caso; e
- c) Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho remunerado esporádico, se recebe algum tipo de pensão (alimentícia, etc.), renda de aluguel e/ou arrendamento, bem como os valores recebidos.

**8.5. Estão **excluídos** do cálculo para aferição da renda:**

#### **I – OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:**

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

#### **II – OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTE PROGRAMAS:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**8.6.** O resultado preliminar da análise de documentação comprobatória da reserva de vagas será divulgado nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

**8.7.** A Comissão responsável pela avaliação socioeconômica poderá solicitar documentos adicionais aos estabelecidos neste edital, para sanar dúvidas ou obter esclarecimentos complementares. Tal ato não constitui em direito ao candidato de acrescentar ou substituir documentos fora dos prazos definidos neste edital.

**8.8.** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas, conforme especificado no item **11** do edital.

**8.9.** A homologação do Resultado Final da Análise Comprobatória da Reserva de Vagas será disponibilizada nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

**8.10.** O candidato que não entregar a documentação ou não conseguir comprovar a condição necessária para concorrer à subcategoria escolhida da modalidade “Reserva de Vagas” concorrerá às vagas destinadas à modalidade “Ampla Concorrência” (AC).

**8.11.** O candidato que optar pela Reserva de Vagas será responsável pela veracidade das informações apresentadas e responderá civil e penalmente pelas informações inverídicas apresentadas, nos termos da Lei, podendo ser aplicado o cancelamento da sua inscrição ou eventual matrícula.

## 9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS OU PARDOS (NEGROS) OU INDÍGENAS

**9.1.** Para inscrições de candidato preto ou pardo (negro):

**9.1.1.** Consideram-se pessoas pretas ou pardas (negras) aquelas a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

**9.1.2.** No ato da inscrição, o candidato preto ou pardo (negro) que se inscrever na modalidade “Reserva de Vagas”, subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI, RS/PPI/PCD, deverá preencher e assinar autodeclaração acerca de sua condição racial (**ANEXO II**). Essa autodeclaração deve ser **digitalizada, em formato PDF**, e anexada em campo próprio do **Formulário de inscrição on-line**.

**9.1.3.** A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo (negro) será realizada por procedimento de heteroidentificação complementar, de responsabilidade da Comissão de Aferição, designada especificamente para este fim, com base nas disposições da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**9.1.3.1.** Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

**9.1.3.2.** A Comissão de Aferição será composta por 3 membros titulares e 3 membros suplentes, respeitando-se sua pluralidade e diversidade étnico-racial, bem como demais princípios elencados na portaria supracitada.

**9.1.4.** O candidato preto ou pardo (negro) que se inscrever na modalidade “Reserva de Vagas”, subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI, RS/PPI/PCD, deverá anexar, em campo próprio da **Ficha de inscrição on-line**, um vídeo curto, de até 15 segundos, em que filme a si mesmo dizendo a seguinte frase:



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

*Eu, (dizer seu nome completo), sou candidato/a ao Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica e me autodeclaro negro(a).*

**9.1.4.1.** O vídeo a ser enviado pelo candidato deverá seguir as instruções do quadro abaixo:

### INSTRUÇÕES PARA GRAVAÇÃO DO VÍDEO

- O vídeo deverá ser gravado na HORIZONTAL (câmera deitada) nas seguintes resoluções:
  - 1920 x 1080p; ou
  - 1080 x 720p; ou
  - 720 x 480p
- Gravar o vídeo com o enquadramento da cabeça e ombros, até abaixo do peito (diafragma), sem cortar qualquer parte da cabeça, cabelo ou braços.
- Não apontar a câmera para a fonte de luz diretamente.
  - Captar o som da voz com microfone externo ou deixar o celular em uma posição que capte o som adequadamente.
  - O vídeo deve ser gravado em ambiente fechado, sem interferência sonora externa, e com fundo exclusivamente branco.
  - Não deverá ser inserido qualquer interferência de edição de vídeo, tais quais filtros de aplicativos, *letterings* ou cortes. A banca analisará tão somente vídeos brutos, exatamente como foi gravado.
- O vídeo deverá ser gravado de uma única vez, sem cortes, como se o candidato estivesse se apresentando ao vivo.
  - Indica-se observar a capacidade de armazenamento do dispositivo utilizado para a gravação antes de iniciá-la.

**9.1.4.2.** A Comissão de Aferição, responsável pela análise do vídeo enviado, considerará, para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos (negros), tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

**9.1.4.3.** Não serão considerados, para fins de procedimento de heteroidentificação complementar, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e/ou certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores ou concursos públicos federais, estaduais, municipais e/ou distritais.

**9.1.5.** Caso não haja o envio, por meio do **Formulário de inscrição on-line**, da autodeclaração de candidatos pretos ou pardos (negros) e do vídeo para a verificação da veracidade da autodeclaração, o candidato não poderá concorrer à modalidade “Reserva de Vagas”, subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI, RS/PPI/PCD, e passará automaticamente a concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

**9.2.** Para inscrições de candidato indígena:

**9.2.1.** Consideram-se pessoas indígenas aquelas a que se refere o artigo 3º, inciso I, da Lei Federal nº 6001, de 19 de dezembro de 1973, e o artigo 1º, da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre os povos indígenas e tribais, aprovada no Brasil em 2002.

**9.2.2.** O candidato indígena deverá preencher e assinar Formulário de Autodeclaração sobre sua etnicidade indígena (**ANEXO III**). Deverá, ainda, apresentar declaração da Funai, devidamente assinada e carimbada, **ou** declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico (**ANEXO IV**). Essas declarações deverão ser **digitalizadas, em formato PDF**, e anexadas em campos próprios do **Formulário de inscrição on-line**.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**9.2.2.1.** O Formulário de Declaração de Lideranças Indígenas (**ANEXO IV**) deverá conter o nome, a descrição do título (função que exerce na comunidade), o número do documento de identificação e o CPF de cada liderança subscrita. O documento de identificação, válido e com foto, e o CPF (caso não esteja informado no referido documento) de cada liderança indígena subscrita deverão ser **digitalizados e anexados ao Formulário de inscrição on-line** juntamente com o **ANEXO IV**.

**9.2.3.** Caso não haja o envio, por meio do **Formulário de inscrição on-line**, da autodeclaração de candidato indígena e da declaração da Funai (ou da declaração assinada por três lideranças indígenas reconhecidas em sua comunidade, que ateste seu pertencimento étnico), o candidato não poderá concorrer à modalidade “Reserva de Vagas”, subcategorias RI/PPI, RI/PPI/PCD, RS/PPI, RS/PPI/PCD, e passará automaticamente a concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).

**9.3.** O candidato preto ou pardo (negro) ou indígena que tiver sua inscrição não homologada poderá interpor recurso na data estabelecida no cronograma das etapas do processo seletivo, conforme item **11** do edital.

**9.4.** Em caso de desistência de candidato preto ou pardo (negro) ou indígena aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato preto ou pardo (negro) ou indígena posteriormente classificado, conforme o tipo de reserva de vaga pleiteada.

## 10. DO ENVIO E ANÁLISE DO TEXTO DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO

**10.1.** A seleção será realizada por meio do envio e análise de texto dissertativo-argumentativo.

**10.2.** O candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, de no mínimo 20 e no máximo 30 linhas, por meio do link do formulário on-line próprio, a ser enviado por e-mail àqueles que tiveram sua inscrição homologada no processo seletivo.

**10.3.** O candidato dissertará sobre conteúdos relacionados à área de conhecimento da Educação Profissional e Tecnológica. O tema específico para essa redação dissertativa-argumentativa será disponibilizado nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável informada no cronograma do processo seletivo.

**10.4.** Para fins de auxílio na redação do texto dissertativo-argumentativo, recomenda-se que o candidato faça uma pesquisa prévia à bibliografia indicada no Plano de Curso da Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica do IFB - Campus Samambaia, disponível no site <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

**10.5.** Todos os candidatos que tiverem a inscrição homologada serão submetidos à realização da redação do Texto Dissertativo-Argumentativo de caráter eliminatório e classificatório, que tem o objetivo de avaliá-los e classificá-los na ordem em que serão convocados para a realização de matrícula no segundo semestre de 2020. Com isso, fica estabelecida a lista de espera de candidatos que poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências, respeitando-se as regras previstas no item **11** deste edital.

**10.6.** O candidato terá exclusivamente o horário das 19:00h às 23:00h para redigir e enviar o Texto Dissertativo-Argumentativo, por meio do link próprio, nos termos do subitem **10.2**, na data provável estabelecida no cronograma das etapas do processo seletivo. Após esse período, o link será desativado e não será possível quaisquer envios extemporâneos ou por outros meios.

**10.7.** Será eliminado do certame o candidato, que: a) ceder a terceiros, no dia do envio do Texto Dissertativo-Argumentativo, o link disponibilizado em seu e-mail para a realização do certame; b) não enviar o formulário do Texto Dissertativo-Argumentativo no prazo informado neste edital; c) enviar o Texto Dissertativo-Argumentativo com plágio total ou parcial.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**10.8.** No formulário de envio do Texto Dissertativo-Argumentativo, haverá textos de apoio juntamente com a questão/tema para sua redação.

**10.9.** A análise do Texto Dissertativo-Argumentativo considerará a nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para fins de eliminação e classificação no certame. Será considerado eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis pontos).

**10.10.** O Texto Dissertativo-Argumentativo será corrigido com base em cinco critérios de avaliação, traduzidos para uma competência específica de produção de texto. Cada critério será avaliado em quatro níveis correspondentes aos conceitos **insuficiente**, **regular**, **bom** e **excelente**, os quais estão convertidos, respectivamente, na numeração 1, 2, 3 e 4. Cada um destes níveis será pontuado em até 0,5; 1,0; 1,5 e 2,0 pontos.

**10.11.** Modelo de Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo:

Critério de avaliação	Competência a ser desenvolvida na situação de produção de texto	Níveis
<b>I</b> Domínio da norma padrão	Demonstrar boa redação textual dentro das convenções da norma padrão da língua escrita.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Domínio precário da norma culta, com graves e frequentes desvios gramaticais, de escolha de registo e de convenções da escrita.</li><li>2. Domínio razoável da norma culta, com desvios gramaticais, de escolha de registo e de convenções da escrita, pouco aceitáveis nessa etapa de escolaridade.</li><li>3. Bom domínio da norma culta, com pontuais desvios gramaticais e de convenções da escrita.</li><li>4. Muito bom domínio da norma culta, com raros desvios gramaticais e de convenções da escrita.</li></ol>
<b>II</b> Coesão e coerência	Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Desarticulação das partes do texto.</li><li>2. Articulação precária das partes do texto, devido a problemas frequentes na utilização dos recursos coesivos.</li><li>3. Articulação razoável das partes do texto, com problemas eventuais na utilização dos recursos coesivos.</li><li>4. Boa articulação das partes do texto, sem problemas graves na utilização de recursos coesivos.</li></ol>
<b>III</b> Conhecimento da estrutura do texto dissertativo-argumentativo	Aplicação dos conceitos estruturais do texto dissertativo-argumentativo para desenvolver o tema.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Desenvolvimento tangencial do tema e apresentação embrionária do tipo de texto dissertativo-argumentativo; ou desenvolvimento tangencial do tema e domínio razoável do tipo de texto dissertativo-argumentativo; ou desenvolvimento razoável do tema e apresentação embrionária do tipo de texto dissertativo-argumentativo.</li><li>2. Desenvolvimento razoável do tema, a partir de considerações próximas do senso comum, e domínio precário do tipo de texto dissertativo-argumentativo.</li><li>3. Desenvolvimento razoável do tema e domínio razoável do tipo de texto dissertativo-argumentativo.</li><li>4. Bom desenvolvimento do tema, a partir de um repertório cultural produtivo e de considerações que fogem ao senso comum, e bom domínio do texto dissertativo-argumentativo.</li></ol>
<b>IV</b>	Seleção, relação, organização e interpretação de	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Apresenta informações, fatos e opiniões precariamente relacionados ao tema.</li><li>2. Apenas apresenta informações, fatos e opiniões, ainda que pertinentes ao tema proposto, ou limita-se a reproduzir os</li></ol>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

<b>Domínio do tema</b>	informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista acerca do tema.	argumentos constantes na proposta de redação. <b>3.</b> Seleciona informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto, organizando-os e relacionando-os de forma pouco consistente em relação ao seu projeto de texto. <b>4.</b> Seleciona, organiza e relaciona, de forma consistente, informações, fatos, opiniões e argumentos pertinentes ao tema proposto em defesa do ponto de vista defendido em seu projeto de texto.
<b>V</b> <b>Proposta(s) de intervenção/solução ante o tema abordado</b>	Elaborar proposta(s) de intervenção/solução ante o tema abordado, mostrando respeito aos valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.	<b>1.</b> Não elabora explicitamente uma proposta e não fere os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural. <b>2.</b> Esboça algumas ideias que podem ser o núcleo de uma proposta, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural. <b>3.</b> Elaborar proposta genérica de intervenção sobre a problemática desenvolvida, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural. <b>4.</b> Elaborar proposta específica, respeitando os valores humanos e considerando a diversidade sociocultural.

**10.12.** A nota global do Texto Dissertativo-Argumentativo será dada pelo somatório das notas atribuídas a cada um dos cinco critérios de avaliação, totalizando o máximo de 10,0 pontos, conforme os itens **10.9** e **10.10**.

**10.13.** A redação do Texto Dissertativo-Argumentativo que não atender à proposta solicitada em relação ao tema (ou seja, cometa fuga ao tema) ou que não atenda ao critério **III - Conhecimento da estrutura do texto dissertativo-argumentativo** receberá o conceito **D (desconsiderada)**. A redação em branco receberá o conceito **B (em branco)** e a redação com impropérios ou outras formas propositais de anulação, receberá o conceito **A (anulada)**. Em todos esses casos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

**10.14.** O resultado da etapa de envio do Texto Dissertativo-Argumentativo (provisório e definitivo) será publicado nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

**10.15.** O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise do Texto Dissertativo-Argumentativo, conforme especificado no item **11** do edital.

**10.16.** Estará a cargo do IFB cancelar turmas que não tenham preenchimento total das vagas.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:

- Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições.
- Resultado Preliminar da Análise do Texto Dissertativo-Argumentativo.

**11.2.** O candidato interessado em interpor recurso deverá:

**11.2.1.** Preencher **Formulário de interposição de recurso on-line**, a ser disponibilizado nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo. O recurso deve apresentar fundamentação lógica e consistente de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

**11.2.2.** Não será aceito recurso de maneira presencial, via postal, fax, correio eletrônico, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**11.2.3.** A interposição de recurso poderá ser feita por terceiros, **no formulário de interposição de recurso on-line**. Nesse caso, será exigida procuração simples, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e **digitalizada, para ser anexada ao formulário**. Não há necessidade de reconhecimento de firma nessa declaração, porém deverá ser acompanhada do documento de identidade original **digitalizado, em formato PDF**, do procurador, bem como do documento de identidade original **digitalizado, em formato PDF**, do candidato.

**11.2.4.** Os recursos interpostos em cada etapa prevista no edital serão analisados pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica e as respostas **serão encaminhadas ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição**.

**11.3.** Não caberá recurso às respostas aos recursos elaboradas pela Comissão de Seleção do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica, tendo caráter definitivo seu parecer.

## 12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

**12.1.** O Resultado Final do processo seletivo e a convocação para matrícula serão divulgados nas páginas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, na data provável estabelecida no cronograma do processo seletivo, a partir das 18h.

## 13. DA MATRÍCULA

**13.1.** As matrículas em 1ª Chamada, dos candidatos classificados dentro do número de vagas, serão realizadas na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus ou de maneira on-line, por meio de formulário próprio, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma do processo seletivo (apenas nos dias úteis), nos horários a serem especificados na convocação para matrícula.

**13.2.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas por meio do procedimento previsto no item anterior, o IFB poderá realizar novas chamadas, até antes de transcorrido 25% da carga horária do segundo semestre letivo de 2020, respeitando-se a ordem de classificação, a Reserva de Vagas e o fluxo de distribuição de vagas disponível no **ANEXO VI**.

## 14. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA

**14.1** Para a efetivação da matrícula, todos os candidatos deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos (inscrições presenciais no Registro Acadêmico do Campus):

- I. Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Comprovação de quitação eleitoral para os candidatos maiores de 18 anos: comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br));
- IV. Diploma ou histórico escolar de conclusão de Graduação com a data da colação de grau;
- V. Uma foto 3x4 recente;
- VI. CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não estiver no documento de identificação;
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Observação: O candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento).
- IX. Declaração (de próprio punho) afirmando que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**14.2.** No caso de matrículas via **formulário de matrícula on-line**, a documentação disposta no item **14.1** deverá ser **digitalizada, em formato PDF**, e anexada ao formulário, nos campos específicos. Essa documentação também deverá ser apresentada presencialmente no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, mediante agendamento posterior.

**14.3.** A matrícula poderá ser feita por terceiros presencialmente, no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, ou no **formulário de matrícula on-line, em campo próprio**. Nesse caso, será exigida procuração simples, de próprio punho do candidato, devidamente assinada e **digitalizada, em formato PDF, para ser anexada ao formulário**. Não há necessidade de reconhecimento de firma nessa declaração, porém deverá ser acompanhada do documento de identidade original **digitalizado, em formato PDF**, do procurador. No caso de matrícula por procuração via **formulário de matrícula on-line**, a procuração deverá também ser apresentada presencialmente no Registro Acadêmico do Campus Samambaia, mediante agendamento posterior.

**14.4.** O candidato que não comparecer presencialmente para apresentar os documentos originais, conforme estabelecido no item **14.1**, não terá sua matrícula efetivada, será excluído do certame e outro candidato será convocado para ocupação da vaga ociosa.

**14.5.** O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos ou não efetuarem a matrícula no prazo estabelecido no edital, bem como na convocação, perderá o direito à vaga.

**14.6.** É de inteira responsabilidade dos candidatos o conhecimento dos prazos estabelecidos quando das convocações.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, o endereço do *Campus Samambaia* é:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF	(61) 2103-2300

**15.2.** Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do *e-mail* [processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.samambaia@ifb.edu.br). No campo “assunto”, escrever: “Seleção para o Curso de Educação Profissional e Tecnológica 2/2020”.

**15.3.** É responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo e atender quaisquer comunicações, avisos oficiais ou normas complementares feitas pelo IFB.

**15.4.** O meio oficial de comunicação com o candidato são as páginas eletrônicas <https://www.ifb.edu.br/selecoes-em-andamento> e/ou <https://www.ifb.edu.br/samambaia>.

**15.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**15.6.** O IFB não se responsabilizará por quaisquer impedimentos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos em quaisquer etapas do processo seletivo.

**15.7.** Este edital poderá sofrer retificações em razão da situação de pandemia de COVID-19.

**15.8.** Os casos omissos serão julgados pela Coordenação de Acesso e Ingresso e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO**

Diretor-Geral do Campus Samambaia

Portaria nº 567, de 06/05/2019

*Original assinado*